



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS SECRETARIA DE SAÚDE

São Marcos/RS, 01 de abril de 2025.

OFÍCIO 083/2025

A/C SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Após análise do recurso interposto pela empresa FUFAMED, a equipe de enfermagem responsável pela avaliação tem a considerar:

Referente ao item 12

Destacamos que os ativos foram escolhidos pela equipe que faz a utilização prática dos mesmos, portanto se faz necessário que seja seguido o descritivo: HIDROGEL COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, PROPILENOGLICOL, DMDM, SORBATO DE POTÁSSIO, TRIETANOLAMINA, ÁCIDO BÓRICO, CARBÔMERO 940 E ÁGUA PURIFICADA. APRESENTAR ESTABILIDADE DE USO APÓS ABERTO DE ATÉ 28 DIAS (APRESENTAR EM BULA). USO EM FERIDAS, PROMOVER DESBRIDAMENTO. NÃO POSSUIR PARABENOS NA COMPOSIÇÃO. EMBALAGENS COM 85GR. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.

1. Considerando o recurso em questão, em que a empresa FUFAMED questiona a inexistência de **sorbato de potássio, ácido bórico e hidantoína** na composição dos produtos das marcas vencedoras nas 1^a, 2^a, 5^a, 7^a e 8^a colocação;
2. Considerando que o descritivo da composição do produto solicitado pela equipe técnica na DFD contempla as substâncias **sorbato de potássio e ácido bórico**, porém, não contempla a **hidantoína**;
3. Considerando que o **sorbato de potássio e a hidantoína** são substâncias utilizadas como conservantes neste tipo de produto;
4. Considerando que o **ácido bórico** é uma substância com ação antifúngica e bactericida.

A equipe técnica avaliou a composição descrita em bula dos produtos das marcas vencedoras, concluindo que:

1. O produto ofertado pela empresa classificada na 1^a colocação, *Allygel/Casex*, não contempla em sua composição as substâncias **sorbato de potássio e ácido bórico**; sendo que este é o mesmo produto ofertado pelas empresas classificadas em 3^a, 4^a e 9^a classificação.
2. O produto ofertado pela empresa classificada na 2^a colocação, *Hidrogel com alginato 18g/Curatec*, descreve em bula que contém conservantes em sua composição, porém, não descreve quais são as substâncias utilizadas para conservação do produto; o produto também não contempla em sua composição o **ácido bórico**;

3. O produto ofertado pelas empresas classificadas em 5^a, 7^a e 8^a colocação, *M-TEC/Missner*, não contempla em sua composição as substâncias **sorbato de potássio e ácido bórico**;

Por fim, a equipe técnica decide **deferir** este recurso, **desclassificando as empresas/marcas fornecedoras dos produtos que não atendem ao descritivo.**

Referente ao tem 13

1. Considerando o recurso em questão, em que a empresa FUFAMED questiona a inexistência de laudos proferidos pela ANVISA que garantam critérios rígidos e seguros de esterilidade e qualidade de produção de: ação bactericida, toxicidade/reatividade intracutânea, sensibilidade cutânea e citotoxicidade da marca vencedora na 1^a colocação;

Solicitamos à empresa classificada na 1^a colocação, a apresentação dos laudos da ANVISA, imprescindíveis para garantir a qualidade do produto. Após mediata apresentação dos laudos por parte da empresa, a equipe técnica conclui que:

1. O produto está com registro ativo junto à ANVISA;
2. Os laudos apresentados estão todos dentro das devidas conformidades;

Por fim, a equipe técnica decide **indeferir** este recurso, **mantendo a empresas/marca fornecedora do produto classificada na 1^a colocação.**

Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos.

Carla Vieira da Silva Técnica de Enfermagem

Denise Paz Genro Cardoso Enfermeira

Daniela Boeira Enfermeira

Victorya dos Santos Varela Enfermeira